



DETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 486 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.987.

"Dispõe sobre celebração de Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, para aquisição de uma ambulancia CARAVAN/GM/87."

WILLIAM VALERIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal aprova e EU promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Fica o Executivo autorizado a adquirir, por meio de convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Promoção Social - SEPS, uma ambulancia CARAVAN/GM/87 - modelo 88, nova, para uso exclusivo de transporte de enfermos.

Parágrafo único - do veículo constarão, obrigatoriamente, o sinal que o identifique como ambulancia e o logotipo posto pelo Governo do Estado de São Paulo.


Artigo 2º:- O custo total do veículo referido no artigo 1º, é da ordem de Cz\$ 543.650,15(quinzentos e quarenta e tres mil, seiscentos e cinquenta cruzados e quinze centavos), ficando o Executivo Municipal autorizado a receber essa importancia por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Estado da Promoção Social.

Artigo 3º:- O Município, uma vez formalizada a doação, deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, adquirir a referida ambulancia, mediante o pagamento integral do respectivo preço e fornecer à Secretaria xerox AUTENTICADA da respectiva documentação de propriedade ( fatura, IPVA, certificado de propriedade e seguro).

Parágrafo único - a responsabilidade do doador restringe-se exclusivamente, ao fornecimento do numerário.

Artigo 4º:- Na hipótese de inadimplemento, pelo Município, das obrigações ora assumidas, ficara o convênio automaticamente rescindido, com a obrigação de restituição da quantia recebida, atualizada pelas OTNs, acrescida de juros de 01% ( zero hum por cento), até a data de liquidação do débito.

segue fls. 02. . . . .

  
Caminhar Juntos



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

TE DO PREFEITO

FLS. 02 DA LEI MUNICIPAL Nº 486 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.987

Artigo 5º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 28 de dezembro de 1.987 - 23º Ano de Instalação Politico - Administrativa.

  
WILLIAM VALERIO RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data.-